LEI No 588/2008 de 19 de Março de 2008.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LOCALIDADE DE GRALHA DE BELA VISTA DO TOLDO"

ALFREDO LUDKA JÚNIOR, Prefeito Municipal em exercício de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 67 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, sanciono a seguinte:

LEI:

ART. 1°. Fica declarada de utilidade pública, a Associação de Moradores da Localidade de Gralha de Bela Vista do Toldo, inscrita no CGC/CNPJ N.° 09.173.467/0001-08, com sede na localidade de Gralha, Município de Bela Vista do Toldo.

ART. 2°. A entidade a que se refere o artigo gozara de todas as prerrogativas previstas em Lei.

ART. 3°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

ART. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

ART. 5°. Revogam-se as disposições em contrário

ART. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 19 de Março de 2008.

ALFREDO LUDKA JÚNIOR
Prefeito Municipal em exercício

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra.